



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N° 94/2025

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
Iturama / MG

A Secretaria para oficiar e arquivar.

Sala das Sessões, 17/02/25

(Signature)

Presidente da Câmara

Senhor presidente,

O Vereador que esta subscreve, ouvido o Plenário, apresenta a Vossa Excelência a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, para alterar e acrescer a redação do art. 7º-A da lei complementar nº 75 de 2015, que dispõe sobre o auxílio alimentação indenizatório de R\$ 200,00 aos servidores públicos municipais, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 7º-A Fica instituído o Auxilio Alimentação, de caráter indenizatório, em substituição à cesta básica, a ser concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, que percebam a título de salário-base até 2.000,00 (dois mil reais), no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para uso exclusivo na aquisição de gêneros alimentícios e assemelhados.

§ 1º Não farão jus ao Auxilio Alimentação de que trata o "caput" deste artigo, os servidores que, durante o mês de apuração do benefício:

I - (...)

II- (...)

III- ultrapassar o limite do valor fixado nesta lei, salvo a discricionariedade do Poder Executivo em conceder o vale-alimentação referente àquele em que computa horas extras.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proporcionar um suporte mais adequado aos servidores públicos de menor remuneração, fortalecendo o compromisso do Município com a valorização dos profissionais que atuam no serviço público e garantindo condições mínimas para que possam exercer suas funções com dignidade e qualidade de vida.

A atual redação concede o vale-alimentação para os servidores que recebem até 1 (um) salário-mínimo, desta forma, o objetivo desta emenda é ampliar o acesso ao vale alimentação daqueles servidores que não recebem os vencimentos até 2.000,00 (dois mil reais).

Iturama/MG, 12 de fevereiro de 2025.

(Signature)
Amaral da Associação
Vereador